



CENTRO UNIVERSITÁRIO
Fundação Santo André

**PROGRAMA DE INCENTIVO À INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIIC/FSA
PROGRAMA DE INCENTIVO À EXTENSÃO – PIEX/FSA**

EDITAL N.º 01/2019

A Fundação Santo André torna público o Edital N.º 01/2019 referente ao PROGRAMA DE INCENTIVO À INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIIC/FSA, e PROGRAMA DE INCENTIVO À EXTENSÃO – PIEX/FSA edição 2020 conforme Resolução do Conselho Universitário n.º 003/2013.

1. Apresentação

O Programa PIIC e PIEX 2020 pretende conceder bolsas de iniciação científica para desenvolver atividades de pesquisa e/ou extensão dentro do Centro Universitário Fundação Santo André. O valor das bolsas será definido posteriormente pelo Conselho Diretor da Fundação Santo André.

2. Objetivos do Programa PIIC e PIEX

- Despertar vocação científica e incentivar novos talentos potenciais entre estudantes de graduação.
- Propiciar à Instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa e à extensão para alunos de graduação.
- Estimular articulação entre a graduação e a pós-graduação.
- Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa.
- Contribuir de forma decisiva para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação.
- Estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos de graduação em atividades científica, tecnológica, artística e cultural.
- Estimular atividades de extensão concebidas como processo educativo, que pressupõe uma ação transformadora junto à comunidade por meio do conhecimento oriundo do ensino e da pesquisa desenvolvidos no Centro Universitário.
- Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

3. Caracterização e Abrangência do Programa

- Programa anual, com período de vigência de 10 meses, com início em 01 de março de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020.
- O local do desenvolvimento das atividades será na Fundação Santo André.



CENTRO UNIVERSITÁRIO
Fundação Santo André

- A quantidade de bolsas e seus valores serão definidos pelo Conselho Diretor da Fundação Santo André.

4. Requisitos dos alunos bolsistas

Os requisitos são estabelecidos pela Resolução do Conselho Universitário n.º 003/2013:

- Estar regularmente matriculado em curso de graduação e ter disponibilidade para a execução do plano de atividades do projeto proposto, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares.
- Apresentar bom desempenho acadêmico, avaliado por currículo escolar do aluno.
- Possuir currículo Lattes atualizado.

5. Compromissos da Instituição

- Supervisão e acompanhamento de todas as atividades a serem desenvolvidas pelos alunos bolsistas do Programa PIIC/PIEX.

6. Compromissos do aluno

Compete ao aluno participante:

- I. Apresentar bom desempenho acadêmico durante a participação no programa.
- II. Manter-se regularmente matriculado durante a participação no programa.
- III. Executar, sob supervisão de seu orientador, o plano de atividades aprovado.
- IV. Apresentar os relatórios parcial e final dentro dos prazos estipulados.
- V. Proceder às sugestões, alterações ou recomendações, feitas pelo parecerista e julgadas pertinentes pelo orientador.
- VI. Não realizar modificações no projeto, tais como itens do planejamento ou datas do cronograma, sem a anuência do orientador.
- VII. Apresentar no seminário anual sua produção científica sob a forma de pôsteres, resumos e/ou painéis.
- VIII. Não acumular bolsas conforme regulação vigente emitida pelo Conselho Diretor;
- IX. Não fazer contatos formais em nome da Instituição, sem a prévia autorização do orientador.
- X. Fazer referência, obrigatoriamente, ao Centro Universitário Fundação Santo André, a ao tipo de bolsa, em textos, apresentações ou outra forma qualquer de divulgação de aspectos ou resultados, totais ou parciais, ligados ao projeto de pesquisa/extensão.
- XI. Devolver à FSA em valores atualizados, a(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos discriminados na resolução do Programa não sejam cumpridos conforme avaliação do Comitê Institucional.

f



CENTRO UNIVERSITÁRIO

Fundação Santo André

7. O aluno bolsista será desligado do Programa quando:

- I. Solicitado pelo aluno. Nesse caso, o aluno deverá apresentar à Instituição uma declaração assinada por ele, solicitando seu desligamento do Programa.
- II. Deixar de ser aluno regular do Centro Universitário Fundação Santo André.
- III. Não cumprir a carga horária estabelecida.
- IV. Não contribuir para o bom andamento do Projeto, deixando de cumprir com responsabilidade as atividades previstas.
- V. Deixar de apresentar o relatório de atividades nos prazos estabelecidos;
- VI. Incurrir em indisciplina ou falta grave no exercício de sua colaboração como pesquisador aluno.
- VII. Não cumprir o regulamento do programa.

7.1 As bolsas podem ser canceladas ou suspensas, a qualquer momento, pela Coordenação Institucional de Iniciação Científica e Extensão, em função de incúria, doença, maternidade, afastamento para treinamento/cursos entre outros motivos. Em caso de suspensão, as bolsas podem ser reativadas quando cessarem os motivos que provocaram a suspensão.

7.2 - Para efetuar a suspensão ou o desligamento do aluno do Programa, o orientador deverá encaminhar, para ciência, o pedido de suspensão ou desligamento à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – PROPPEX, com as devidas justificativas, que deliberará com o Comitê Institucional, sobre o desligamento e a substituição do aluno, respeitada a lista de classificação do processo de seleção.

8. Calendário

| CRONOGRAMA | ETAPA |
|---------------------------|--|
| 30/09/2019 | Publicação do Edital |
| 30/09/2019 até 31/10/2019 | Inscrições |
| Novembro/Dezembro/2019 | Processo seletivo |
| Fevereiro/2020 | Divulgação da relação dos alunos aprovados em ordem classificatória |
| Março/2020 | Reunião referente a instruções sobre a participação no programa e operacionalização da bolsa |
| Agosto/2020 | Entrega do Relatório Parcial |
| Setembro/Novembro/2020 | Apresentação dos projetos (SAPEX) |
| Dezembro/2020 | Entrega do Relatório Final |

f



CENTRO UNIVERSITÁRIO

Fundação Santo André

9. Informações para as inscrições e etapas previstas

- O aviso sobre o edital será divulgado em salas de aulas, nos quadros de avisos de vagas de estágio/emprego das unidades FAFIL e FAENG, bem como no portal eletrônico da FSA (www.fsa.br).
- O edital completo será divulgado no portal eletrônico da FSA (www.fsa.br).

9.1 Do Processo de Inscrição

- As inscrições deverão ser feitas exclusivamente através do link <http://www.fsa.br/piic-programa-de-incentivo-a-iniciacao-cientifica/>, por meio do qual o aluno candidato confirmará conhecer a resolução que regulamenta o programa e os requisitos necessários, devendo enviar eletronicamente os seguintes itens:
 - Projeto de Pesquisa/Extensão (arquivo.pdf).
 - Link do Currículo Lattes atualizado do candidato.
 - Link do Currículo Lattes atualizado do orientador.
 - Termo assinado e digitalizado em que declara concordância em participar do edital conforme sua categoria de inscrição (voluntário/bolsista ou ambos), de acordo com modelo do Anexo I e Anexo II.
 - O Projeto de pesquisa/extensão na área de atuação do orientador deve possuir, no mínimo, 10 (dez) e, no máximo, 20 (vinte) páginas digitadas, seguindo as normas de formatação contidas no *Manual para elaboração de trabalhos acadêmicos*, publicado pelo Centro Universitário Fundação Santo André, contendo os seguintes itens:
 - I. Título do projeto.
 - II. Resumo (máximo 20 linhas).
 - III. Introdução e justificativa, com síntese das referências fundamentais.
 - IV. Objetivos.
 - V. Material e métodos.
 - VI. Plano de trabalho e cronograma de sua execução.
 - VII. Forma de análise dos resultados.
 - VIII. Recursos, caso sejam necessários (descrever quais recursos são necessários; quando couber juntar o documento descrito na Resolução do Conselho Universitário nº 003/2013, Artigo 15, **parágrafo 3º**).
 - IX. Referências.

9.1.1 Observações importantes

- Caso seja necessário algum tipo de recurso para o projeto, juntar carta informando a origem dos recursos para o projeto com o "de acordo" do responsável pela alocação do recurso, quando couber.

f



CENTRO UNIVERSITÁRIO

Fundação Santo André

- O projeto não poderá conter nenhum nome ou número do aluno nem do orientador.
- Projetos que contenham o nome do aluno ou do orientador, bem como possibilitem de qualquer forma de identificação dos mesmos, serão desclassificados.

9.2 Do Processo de Seleção

A seleção compreenderá três fases:

- I. Habilitação (eliminatória).
- II. Classificação.
- III. Seleção.

A habilitação (eliminatória) consiste na verificação do atendimento aos requisitos conforme item 4.

Para a concessão do auxílio, serão observados os seguintes critérios de classificação:

- I. Projeto de pesquisa/extensão avaliado em relação à sua fundamentação, seus objetivos, os procedimentos e a viabilidade – Peso (50%).
- II. Índice de aproveitamento acadêmico do candidato - Peso (20%).
- III. Titulação do orientador conforme currículo Lattes atualizado – Peso (30%).

- A avaliação do projeto observará o cumprimento do plano de atividades proposto e deverá ocorrer de forma eletrônica conforme calendário do programa.
- Cada projeto deverá ser avaliado por dois pareceristas, no sistema duplo cego.
- A nota do projeto será a média aritmética das duas notas encaminhadas pelos pareceristas.

Para a concessão do auxílio, serão observados os seguintes critérios de seleção:

- I. Cada professor poderá orientar apenas 01 projeto de Iniciação Científica e 01 projeto de Extensão com bolsa, a qual será concedida obedecendo-se aos seguintes critérios: a nota mínima de corte definida pelo Comitê Institucional do PIIC-PIEX, a classificação e a quantidade de bolsas.
- II. Em havendo bolsas remanescentes, a quantidade de orientandos por orientador poderá ser ampliada, sem limitação da quantidade de orientandos, obedecendo-se a classificação realizada.

A relação dos alunos aprovados, em ordem classificatória, será publicada no portal eletrônico da instituição, endereço www.fsa.br, conforme calendário.

f



CENTRO UNIVERSITÁRIO
Fundação Santo André

A seleção oriunda do edital correspondente tem validade de 01(um) ano, prorrogável por igual período, sendo o critério para renovação da bolsa o bom desempenho do aluno.

Em caso de desistência de aluno classificado para o PIIC, ou de qualquer outra abertura de vaga, será convocado outro aluno classificado, respeitando-se a lista classificatória, para execução de atividades para o período remanescente, sendo consideradas as vagas discriminadas no presente edital.

Em caso de empate, terá a prioridade o aluno com maior índice de aproveitamento acadêmico e, em persistindo o empate, o aluno com maior idade.

10. Dos alunos aprovados

Os alunos e respectivos orientadores aprovados devem comparecer em reunião a ser agendada quando do término do processo seletivo a fim de receber as devidas instruções sobre a participação no programa e operacionalização da bolsa.

O não comparecimento, injustificado, implicará na desclassificação do candidato.

11. Disposições finais

O não atendimento aos requisitos e determinações deste edital implicará a não concessão de bolsa.

A seleção dos projetos será de responsabilidade do Comitê Institucional.

O Comitê Institucional não analisará as solicitações de inscrição incompletas.

A participação junto ao Programa - PIIC/FSA ou PIEX/FSA não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, caracterizando-se como bolsa de iniciação científica/extensão e não estágio curricular.

A seleção realizada neste edital tem caráter preliminar, pois está sujeita à aprovação pelo Conselho Universitário e Conselho Diretor da quantidade de bolsas para o ano de 2020.

Este edital é o instrumento legal que regulamenta as atividades dos alunos bolsistas do Programa PIIC/PIEX.

Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – PROPPEX.

Santo André, 30 de setembro de 2019.


Prof. Dr. Rodrigo Cutri
Reitor do Centro Universitário Fundação Santo André



CENTRO UNIVERSITÁRIO
Fundação Santo André

ANEXO I

CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – PROPPEX
Programa de Incentivo à Iniciação Científica – PIIC
Programa de Incentivo à Extensão – PIEX

TERMO DE OUTORGA E COMPROMISSO

Programa: PIIC () PIEX ()

Título do Projeto de Pesquisa/Extensão: _____

OUTORGANTE: CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ

OUTORGADO: _____

Nacionalidade _____ Estado Civil _____

Profissão _____ R.G _____

CPF/MF _____ Nascimento _____

Aluno da Faculdade _____ do Centro Universitário Fundação Santo André,
matriculado sob R.A _____, atualmente cursando a _____ série do
Curso de _____

Representante Legal _____

R.G _____ CPF/MF _____

Residente(s) e Domiciliado(s) _____

Nº _____ Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

**Pelo presente Termo, a Instituição Outorgante se compromete a conceder ao
Outorgado, Bolsa de Iniciação Científica, referente ao Projeto de Pesquisa**
“ _____ ”,

a contar de 01/03/2020 a 31/12/2020 no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais).

**O Outorgado e seu representante legal declaram conhecer integralmente as
regras, condições e exigências para participação no Programa de Incentivo à
Iniciação Científica e Programa de Incentivo à Extensão, instituído pelo
Centro Universitário Fundação Santo André, e declaram, outrossim, terem
recebido cópia dessa regulamentação.**

**O Outorgado declara, também, não ser beneficiário de qualquer outra bolsa
ou auxílio para o mesmo fim, não estar em débito com a Instituição nem em**

/



CENTRO UNIVERSITÁRIO
Fundação Santo André

dependência ou reprovado conforme Resolução do Conselho Universitário nº 010/08.

O Outorgado assume o compromisso de desenvolver as atividades referentes ao Projeto de Pesquisa dentro da carga horária de 8 (oito) horas semanais, acompanhadas pelo Orientador do Projeto, e apresentar relatórios, parciais e finais, nos prazos estabelecidos, bem como apresentar o trabalho ao Simpósio de Atividades de Pesquisa e Extensão – SAPEX, sob pena de suspensão e cancelamento da bolsa, o que também poderá ocorrer, no caso de não aprovação dos mesmos.

O Outorgado declara, finalmente, ter conhecimento que: a sexta (6ª) mensalidade referente à bolsa e as mensalidades subsequentes estarão condicionadas à entrega, no prazo, a aprovação, do relatório parcial pelo Comitê Científico que a última mensalidade também estará condicionada à entrega no prazo e à aprovação do relatório final.

O Comitê determinará os prazos de entrega do relatório parcial, final e apresentação do SAPEX.

Para que produza seus efeitos regulamentares e legais, firmam o presente Termo:

Santo André, _____ de _____ de 2019.

Outorgado (Aluno Bolsista)

Representante Legal
(em caso de menor de 18 anos)

Outorgante
Fundação Santo André

Orientador (Docente)
Fundação Santo André

✓



CENTRO UNIVERSITÁRIO
Fundação Santo André

ANEXO II

CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – PROPPEX
Programa de Incentivo à Iniciação Científica – PIIC
Programa de Incentivo à Extensão – PIEX

TERMO DE PARTICIPAÇÃO VOLUNTÁRIA

Programa: PIIC () PIEX ()

Título do Projeto de Pesquisa/Extensão: _____

Dados do Aluno

Nome completo: _____

Nº de matrícula: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Unidade: _____ Curso: _____

Dados do Orientador

Nome completo: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Unidade: _____ Curso: _____

Declaro que conheço integralmente e assumo o compromisso de cumprir as regras, condições e exigências para participação no Programa de Incentivo de Iniciação Científica (PIIC) ou Programa de Incentivo à Extensão – PIEX/FSA instituído pelo Centro Universitário Fundação Santo André. Participarei conforme a categoria de inscrição voluntária (sem bolsa), Lei Federal n.º 9608, não representando esta participação nenhum ônus e/ou vínculo empregatício com a Instituição e não requerendo a compensação financeira por quaisquer serviços prestados. Declaro que tenho ciência de que a constatação de informações inverídicas, em qualquer época, implicará o meu cancelamento no programa por parte do Centro Universitário Fundação Santo André.

Santo André, _____ de _____ de 2019.

Voluntário (a)

↓